



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Email: gabinetedeitaja@hotmail.com
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

LEI Nº 220/2013.

Ementa:
Concede reajuste salarial ao magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN: Faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itajá/RN, autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração do profissional do magistério municipal, em 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Par. 1º - Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo a recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Par. 2º - Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários em mais sete vírgula noventa e sete por cento da despesa orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajá, em 18 de janeiro de 2013

Licélio Jackson Guimarães
PREFEITO